

HOMESCHOOLING: UM ESTUDO JURÍDICO-FILOSÓFICO E SEU AMPARO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE¹

HOMESCHOOLING: A LEGAL-PHILOSOPHICAL STUDY AND ITS SUPPORT IN THE CURRENT LEGISLATION

Victor Hugo Gimenez GONÇALVES²

Renato Luis MELO FILHO³

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo realizar um estudo sobre o ensino domiciliar. Para atingir a meta proposta, a pesquisa procurou entender os conceitos fundantes da educação e o surgimento do atual sistema educacional. Analisou-se a história da educação no Brasil e a sua evolução ao longo do tempo. Expôs críticas sobre o atual sistema educacional e apresentou os motivos responsáveis pelos problemas relacionados ao ensino-aprendizagem dos alunos. Conceituou-se o ensino domiciliar e demonstrou as suas vantagens frente ao modelo em vigor. Discorreu sobre o amparo legal da modalidade de ensino e apresentou os principais projetos de lei em tramitação e sancionados. Por fim, esclareceu que a educação domiciliar não visa abolir a escola tradicional, mas apenas garantir a liberdade educacional aos pais e responsáveis, para que possam se tornar agentes ativos do processo de aprendizagem de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Ensino domiciliar. Sistema Educacional Brasileiro. Legislação vigente

¹ O presente artigo sintetiza a monografia de conclusão da pesquisa, realizada para o Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2020-2021) da Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP.

² Discente da Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP. Bolsista do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2020-2021).

³ Mestre em Direito Público (Direito Processual Civil-Direito Constitucional) pela UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2015). Graduado em Direito pela UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2011). Advogado (desde 2012). Professor Substituto de Direito Processual Civil da UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (desde 2016). Professor da Faculdade de Ensino São Luís de Jaboticabal (2016-2018). Coordenador (2017) e Professor (desde 2016) da Escola Superior de Advocacia (ESA) - Núcleo Franca, onde ministrou o curso "Aprenda a Trabalhar com o Novo CPC" (1º semestre/2016). Professor Substituto (2017) e Colaborador da Faculdade de Direito de Franca (FDF).

ABSTRACT

This paper aims to conduct a study on homeschooling. To achieve the proposed goal, the research sought to understand the founding concepts of education and the emergence of the current educational system. The history of education in Brazil and its evolution over time was analyzed. It exposed criticism of the current educational system and presented the reasons responsible for the problems related to the teaching-learning of the students. Home-schooling was conceptualized and its advantages were demonstrated when compared to the current model. It discussed the legal support for this kind of education and presented the main bills in progress and sanctioned. Finally, it clarified that home education does not aim to abolish the traditional school, but only to ensure educational freedom to parents and guardians, so that they can become active agents in the learning process of children and adolescents.

Keywords: *Homeschooling. Brazilian Educational System. Legislation in effect*

1 INTRODUÇÃO

Educação é o ato de educar, de instruir, é polidez, disciplinamento. No *lato sensu*, educação significa o meio pelo qual os hábitos, costumes e valores de uma sociedade são transferidos de uma geração para a geração seguinte. O processo de educação do homem foi fundamental para o desenvolvimento dos grupos sociais e de suas respectivas sociedades, razão pela qual o conhecimento de sua história e as experiências passadas são essenciais para a compreensão dos rumos tomados pela educação no presente.

Ao discorrer sobre educação, não é permitido ignorar o legado deixado pelas principais cidades-estado da Grécia Antiga – Atenas e Esparta – as quais, constituem-se como modelo de organização social e educativa que serviu de referência para diversas sociedades no decorrer dos séculos.

Atenas tinha no logos (conhecimento) seu ideal educativo mais importante. O exercício da palavra, assim como a retórica e a oratória, era valorizado em função da prática da democracia. Em Atenas, a prática original da educação obrigatória estatal deu lugar, mais tarde, a um sistema voluntário. Por outro lado, Esparta, conhecida por seu poder militar e caráter guerreiro, possuía um modelo de educação baseado na disciplina rígida, no autoritarismo, no ensino de artes militares e códigos de conduta.

Com o passar dos anos, mais precisamente na Idade Moderna, as classes dominantes perceberam que a educação era uma arma muito poderosa de controle social. A burguesia, no período da revolução industrial, estimulou a criação de uma escola com ensinamentos práticos para a

vida. Os burgueses entenderam que a educação serviria para disciplinar os trabalhadores e que dessa forma conseguiriam conter possíveis revoltas.

Em 1806, período marcado pelas guerras napoleônicas, um marechal do exército francês invadiu, sem ordem expressa, o reino da Prússia. A investida, no primeiro momento, foi bem-sucedida, mas a brigada prussiana conseguiu cercar as tropas napoleônicas. Para evitar a derrota, Napoleão enviou novas tropas à Prússia. Com a chegada de novos militares, a infantaria prussiana foi massacrada e o resultado desse conflito sangrento foi de 10.000 mil soldados prussianos mortos e outros 15.000 levados como prisioneiros de guerra.

Diante dessa humilhante derrota, a Prússia, em 1807, começou a passar por profundas reformas com o objetivo de evitar novas subjugações. As primeiras mudanças foram na educação. Dada a atmosfera militarista na Prússia, o objetivo da escola prussiana era formar soldados, independentemente do setor da sociedade em que fossem atuar. Um dos propósitos do método prussiano era a formação de uma sociedade altamente educada, que consistia num sistema pedagógico em que o individualismo daria espaço à uniformidade e à padronização. Esse modelo educacional é perfeitamente observável na dinâmica e nos ambientes escolares: cadeiras enfileiradas; alunos uniformizados e sentados passivamente em suas carteiras escolares obedecendo a seus professores; aulas com duração padronizada e demarcadas por sinais sonoros; ambiente maçante; filas e ênfase na obediência e submissão.

No século XX, assistimos mais uma vez a utilização da educação para a formação de um pensamento único. no terceiro reich, a educação serviu para doutrinar os alunos com a visão do mundo nacional-socialista. Os acadêmicos e educadores nazistas glorificavam os povos nórdicos e outras raças por eles designadas como "arianas". A educação era direcionada para produzir alemães racistas, obedientes e preparados para se sacrificar até a morte pelo *Führer* e pela nação nazista.

Não é preciso fazer essa retrospectiva histórica para poder afirmar que até hoje governos se utilizam do sistema educacional para modular a sociedade de acordo com os interesses partidários.

O modelo educacional rígido e hierarquizado é perfeitamente observável na dinâmica e nos ambientes escolares atuais: cadeiras enfileiradas; alunos uniformizados e sentados passivamente em suas carteiras escolares obedecendo a seus professores; aulas com duração padronizada e demarcadas por sinais sonoros; ambiente maçante; filas e ênfase na obediência e submissão.

O Brasil ocupa o 57º lugar em educação⁴, entre 79 países avaliados (PISA). Mesmo com o programa social que incentivou a matrícula de 98% de crianças entre 6 e 12 anos, 1,4 milhão de crianças ainda estão fora da escola⁵ (UNICEF e IBGE). O analfabetismo funcional de pessoas entre 15 e 64 anos foi registrado em 30% no ano de 2018, de acordo com o índice nacional de analfabetismo funcional⁶ (INAF); 34% dos alunos que chegam ao 5º ano de escolarização ainda não conseguem ler (TODOS PELA EDUCAÇÃO); 20% dos jovens que concluem o ensino fundamental, e que moram nas grandes cidades, não dominam o uso da leitura e da escrita (TODOS PELA EDUCAÇÃO).

A problemática é que alunos com aptidões distintas compartilham a mesma sala de aula, o mesmo professor e os mesmos livros e o que era para promover a igualdade, em sala de aula, acaba promovendo a segregação, pois a sala se divide entre: nerds, normais e os retardatários.

O responsável por esse desastre educacional é o ensino padronizado, o ensino que não respeita as individualidades de cada aluno.

Em oposição a esse sistema que viola a individualidade das nossas crianças, surge o *homeschooling* que é a prática pela qual os pais ou responsáveis assumem a responsabilidade pela escolarização formal da criança e deixam de delegá-la às instituições formais de ensino.

Diante o exposto, o presente trabalho tem como objetivo apontar algumas críticas ao sistema educacional vigente, esclarecer o que é *homeschooling*, expor as principais críticas sobre o ensino domiciliar, salientar seus benéficos e discutir sobre o amparo legal do *homeschooling*.

2 A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

⁴ GAMBA, Estêvão. Folha de São Paulo. **Brasil é 57º do mundo em ranking de educação; veja evolução no Pisa desde 2000**, 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/12/brasil-e-57o-do-mundo-em-ranking-de-educacao-veja-evolucao-no-pisa-desde-2000.shtml>>. Acesso em: 20 de dez. de 2020.

⁵ G1 - O portal de notícias da Globo. **Brasil tem quase 1,4 milhão de crianças e adolescentes fora da escola, diz estudo do Unicef com dados do IBGE**. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/volta-as-aulas/noticia/2021/01/28/brasil-tem-quase-14-milhao-de-criancas-e-adolescentes-fora-da-escola-diz-estudo-do-unicef-com-dados-do-ibge.ghtml>>. Acesso em: 10 de fev. de 2021.

⁶ **Indicador de Analfabetismo Funcional. Alfabetismo no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://alfabetisfuncional.org.br/alfabetismo-no-brasil/>> Acesso em 06 de mai. de 2020.

Ensino direcionado essencialmente à catequização do nativo brasileiro. Com esse propósito e com a chegada dos primeiros jesuítas ao Brasil, em 1549, surge o protótipo da educação tupiniquim. A educação idealizada pelo clérigo da Igreja Católica, a qual mantinha laços de amizade com o governo português, objetivava a conversão do indígena brasileiro à fé cristã.

Em carta endereçada à corte portuguesa, o líder jesuíta no Brasil, padre Manuel de Nóbrega⁷, escreveu, utilizando a filosofia lockeana⁸ dezenas de anos antes do nascimento de John Locke, que os índios eram como folhas e branco que precisavam ser preenchidas.

em nenhuma coisa crêem e estão papel branco para neles escrever à vontade. [...] como não tem ídolos por quem morram, tudo lhes digam crêem, a dificuldade está somente em tirar seus maus costumes, mudando-os para outros bons segundo Cristo. (NÓBREGA, 1549, carta IX; XIII)⁹

Sendo assim, iniciou-se o processo de educação dos indígenas. A educação era uma tarefa executada pelo padre José de Anchieta, considerado um dos mais atuantes pedagogos da Companhia de Jesus. Para educar, Anchieta empregava recursos lúdicos como o teatro, a música e a poesia. Devido ao trabalho desempenhado, Anchieta pode ser considerado como um dos nomes mais proeminentes da educação brasileira.

Na mesma linha, mas em pontos opostos, a educação dos jovens portugueses recebia uma atenção privilegiada. Os descendentes dos colonos, assim como os indígenas, frequentavam as aulas oferecidas pela Companhia de Jesus, entretanto, recebiam uma educação aprofundada. O conhecimento transmitido a estes alunos não se limitava à divulgação do ensino religioso, o conteúdo era direcionado ao letramento. Embora houvesse uma clara distinção entre o conteúdo transmitido aos indígenas

⁷ Foi um missionário jesuíta português e chefe da primeira missão jesuíta (1549) mandada para a América.

⁸ John Locke, filósofo empirista, na obra “Ensaio acerca do Entendimento Humano”, 1689, afirma que o conhecimento é proveniente das experiências vividas. Por dedução lógica, concluiu que ao nascer, o homem, por não ter experienciado nada, era uma folha em branco, a qual seria preenchida ao longo do tempo.

⁹ MOREAU, Felipe Eduardo. **Os índios nas cartas de Nóbrega e Anchieta**. 1ª. ed. São Paulo: Annablume, 2003. 287 p. ISBN 8574193852.

e aos filhos dos colonos, a educação obedecia a uma rígida diretriz curricular: a *Ratio atque Institutio Studiorum Societatis Iesu*¹⁰.

De acordo com a obra do Padre Leonel Edgar da Silveira Franca¹¹, o Plano de Estudos da Companhia de Jesus, *Ratio Studiorum*, desempenhou um papel cuja importância não pode ser esquecida:

Historicamente, foi por esse Código de ensino que se pautaram a organização e a atividade dos numerosos colégios que a Companhia de Jesus fundou e dirigiu durante cerca de dois séculos, em toda a terra. Ordem consagrada ao ensino pela Constituição escrita por seu próprio fundador, a Companhia, onde quer que entrasse a exercer os seus ministérios, instituiu logo e multiplicava rapidamente os seus estabelecimentos de ensino. Em 1750, poucos anos antes de sua supressão (1773) por Clemente XIV, a Ordem de Inácio dirigia 578 colégios e 150 seminários, ao todo, 728 casas de ensino. Esta imensa atividade pedagógica, com a sua incoercível influência e espontânea irradiação sobre outros colégios e outros sistemas educativos que se iam formando e desenvolvendo ao seu lado, não pode deixar de oferecer ao historiador da educação ocidental um interesse de primeira importância. (FRANCA S.J., 1952)¹²

Sobre as matérias instituídas pela *Ratio*, padre Leonel diz:

Quanto às ciências, o *Ratio* preferiu remeter-lhes ao estudo para o currículo de Filosofia ou para o Colégio das Artes, como o chamavam os nossos maiores. Terminada a formação literária do curso humanista, passava o jovem a estudar as ciências então já constituídas: a matemática, a astronomia e a física. (FRANCA S.J., 1952)

Embora houvesse preleções, lições memorizadas, ditados e outras atividades típicas de uma pedagogia chamada de tradicional, surpreendentemente, os alunos eram parte ativa do processo educacional, professor e aluno trabalhavam juntos e havia muita colaboração entre

¹⁰ *RATIO atque institutio studiorum Societatis Iesu*. Roma: In Collegio Romano eiusdem Societatis Anno Domini, 1599. 169 p. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=yhQmQu04ILoC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 14 jan. 2020.

¹¹ Pe. Leonel Edgard da Silveira Franca, S.J. (1893–1948), sacerdote católico, professor universitário e fundador da primeira universidade católica do Brasil, a PUC-Rio, a qual foi reitor até a morte.

¹² FRANCA S.J., Leonel. **O método pedagógico dos jesuítas: o "Ratio Studiorum": Introdução e Tradução**. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1952.

eles. O *Ratio Studiorum* foi usado por mais de dois séculos em colégios e missões não só do Brasil, mas de vários lugares do mundo.

Influenciado pelos ideais do Iluminismo, Marquês de Pombal, primeiro-ministro português, estava convencido da necessidade de modificar a educação no Brasil. Isso ocorreu formalmente em 1772, com a chamada Reforma Pombalina. Após introduzir essas mudanças, o Brasil deu o primeiro passo rumo à criação de um sistema de ensino público. Nesse período, foram criadas as aulas régias, ministradas por professores concursados.

Com a chegada da corte portuguesa, em 1807, a educação brasileira viveu seu apogeu, aproximadamente 60.000 (sessenta mil) livros desembarcaram no litoral do Rio de Janeiro¹³. Mais tarde, esses livros deram origem à Biblioteca Nacional¹⁴. A presença da família real proporcionou novos investimentos na educação e foi responsável pela fundação da primeira instituição de ensino superior. No início, esses espaços eram destinados à preparação acadêmica dos filhos da nobreza.

Sobre o processo de criação das primeiras universidades brasileiras, a historiadora Maria de Lourdes de Fávero¹⁵ diz¹⁶:

Todos os esforços de criação de universidades, nos períodos colonial e monárquico, foram malogrados, o que denota uma política de controle por parte da Metrópole de qualquer iniciativa que vislumbrasse sinais de independência cultural e política da Colônia. Importa lembrar ainda que, mesmo como sede da Monarquia, o Brasil consegue apenas o funcionamento de algumas escolas superiores de caráter profissionalizante. Ou seja, “o novo ensino superior nasceu sob o signo do Estado Nacional”. (FÁVERO, 2006, p. 20)

¹³ FERNANDES, Cláudio. **Fundação da Real Biblioteca**: A Fundação da Real Biblioteca foi um dos principais acontecimentos do chamado Período Joanino, época em que a família real portuguesa estabeleceu-se no Brasil. Mundo Educação, São Paulo. Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/fundacao-real-biblioteca.htm>>. Acesso em: 14 jan. 2020.

¹⁴ CAMARGO, Angélica Ricci. **Biblioteca Real**. MEMÓRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA - MAPA, Brasil: 24 jan. 2022. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/139-biblioteca-real>>. Acesso em: 14 jan. 2020.

¹⁵ Graduada em Filosofia pela Universidade do Recife, Mestra e Livre-docência em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

¹⁶ FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. **A universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968**. Educar em Revista [online]. 2006, n. 28 [Acessado 14 Janeiro 2020] , pp. 17-36. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-40602006000200003>>. Epub 10 Jul 2007. ISSN 1984-0411. <https://doi.org/10.1590/S0104-40602006000200003>.

A Bahia, pelo Decreto de 18 de fevereiro de 1808¹⁷, foi o berço do primeiro Curso Médico de Cirurgia do Brasil, fundado em 05 de novembro do mesmo ano (FÁVERO, 2006, p. 20). Em 1818, na cidade de Salvador foi criado o curso de desenho industrial. No Rio de Janeiro, além dos cursos de medicina, também eram ofertados cursos práticos de agricultura e química. Inicialmente, as escolas de ensino superior foram instaladas apenas nesses dois estados. (VILLANOVA, 1948)¹⁸

Em 15 de outubro de 1827, o Brasil promulgou a primeira lei voltada especificamente para a educação¹⁹. O texto mandava criar escolas de “primeiras letras” em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do império. O artigo 1º afirmava: “*Em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos, haverá as escolas de primeiras letras que forem necessárias*” (IMPÉRIO DO BRASIL, 1827). A nova disposição legal foi um marco para a educação formal das meninas, que começaram a frequentar o colégio de letras do Estado.

O artigo 6º da lei estabelecia as disciplinas que os professores deveriam ministrar em sala de aula. A norma incluiu no currículo o ensino da leitura, da escrita e da matemática, bem como os princípios da moralidade cristã da fé católica e da história brasileira.

Art. 6º Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil.

Na mesma norma, havia a previsão de que os docentes pouco qualificados para exercer o magistério deveriam complementar a sua

¹⁷ GOVERNADOR E CAPITÃO GENERAL DA CAPITANIA DA BAHIA. Decreto nº N.2 - BRAZIL., de 18 de fevereiro de 1808. **Manda crear uma Escola de Cirurgia no Hospital Real da Cidade da Bahia.** [S. l.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/Colecoes/Legislacao/Legimp-A2_2.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2020.

¹⁸ VILLANOVA, José (Org.). **Universidade do Brasil.** Rio de Janeiro: Serviços dos Países S.A., 1948

¹⁹ IMPÉRIO DO BRASIL. Lei nº LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827, de 15 de outubro de 1827. **Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.** [S. l.], 15 out. 1827. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-15-10-1827.htm>. Acesso em: 30 jan. 2020.

formação individualmente - o Estado não arcaria com os custos relacionados à capacitação do professor.

Art. 5º Para as escolas do ensino mútuo se aplicarão os edifícios, que couberem com a suficiência nos lugares delas, arranjando-se com os utensílios necessários à custa da Fazenda Pública e **os Professores que não tiverem a necessária instrução deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados nas escolas das capitais.** (grifo nosso)

Anos depois, a atenção à formação de professores tornou-se novamente uma prioridade. Um critério mais importante para a contratação de professores era a avaliação do nível de conhecimento dos assuntos que seriam ministrados em sala de aula. Em abril de 1835, a monarquia inaugurou a primeira escola de formação de professores, a Escola Normal de Niterói²⁰.

Durante o período regencial, realizou-se uma reforma no texto constitucional. No chamado “Ato Adicional 1834”, as províncias tornaram-se responsáveis pela formação de professores elementares, primários e secundários, enquanto o ensino superior estaria sob a tutela do governo central, modelo semelhante ao que é visto atualmente. Desta forma, fortaleceu-se a descentralização da educação, gerando um impacto negativo na organização educacional do país.

Após a fundação da República, reformas específicas foram realizadas. A primeira foi organizada pelo então Ministro da Educação, Benjamin Constant, em 1890, com foco no ensino superior (DELANEZE, 2007, cap. 1)²¹. As escolas de base não entraram no primeiro lote de prioridades do governo republicano. Um dos legados do Império Brasileiro na Constituição Republicana de 1891²² é a manutenção da dualidade do sistema escolar: boas e raras eram as escolas de elite,

²⁰ ARATANGY, Claudia. **Um pouco de história da docência no Brasil – a Escola Normal.** Centro de Formação da Vila, On-line, 20 set. 2019. Parte 4. Disponível em: <<https://cfvila.com.br/blog/2019/09/20/um-pouco-de-historia-da-docencia-no-brasil-a-escola-normal/>>. Acesso em: 30 jan. 2020.

²¹ DELANEZE, Taís. **As reformas Educacionais de Benjamin Constant (1890-1891) e de Francisco Campos (1930-1932).** Orientador: Prof. Dr. Amarílio Ferreira Júnior. 2007. 224 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de São Carlos, On-line, 2007. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp095613.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2020.

²² BRASIL. [Constituição (1891)]. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.** Rio de Janeiro: Congresso Nacional Constituinte, 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 20 fev. 2020.

enquanto outras, para população geral, eram de qualidade duvidosa. Em outros termos, as escolas mantidas pelo governo federal eram destinadas às pessoas mais ricas. O sistema estadual de escolas foi deixado para as classes pobres e, mesmo com maior investimento após a Lei Republicana, essas escolas eram mal estruturadas e compostas por professores pouco qualificados.

A partir da década de 1920, as tentativas de mudar essa realidade ganharam um ímpeto maior. O Movimento da Nova Escola²³ se destacou no ambiente educacional e as reformas foram realizadas sob a inspiração do movimento²⁴. Pessoas como o educador Anísio Teixeira²⁵, tornaram-se líderes do movimento. A Nova Escola do Brasil se alicerçava nas ideias do filósofo americano John Dewey, defensor da democracia e da liberdade de pensamento como instrumento para o aprimoramento emocional e intelectual das crianças²⁶, buscando tornar a educação mais inclusiva e adotar um modelo de ensino mais moderno, com foco na educação prática para a vida.

Apesar dos esforços para promover um sistema educacional consistente, foi durante a ditadura de Getúlio Vargas que, apesar do controle ideológico da sala de aula, iniciou-se o movimento pela criação de um sistema educacional organizado. Uma das primeiras iniciativas do governo provisório foi a criação do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação²⁷. A Constituição de 1934²⁸ foi a

²³ MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Verbete Escola Nova. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil**. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em <<https://www.educabrasil.com.br/escola-nova/>>. Acesso em 21 jan 2020.

²⁴ A Escola Nova buscava a modernização, a democratização, a industrialização e urbanização da sociedade.

²⁵ Anísio foi jurista, intelectual, educador e escritor brasileiro. Defendia uma educação construtivista, na qual os alunos eram agentes ativos e transformadores da sociedade. É destacado como um dos principais signatários do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, no auge do debate sobre a universalização da escola pública, laica, gratuita e obrigatória.

²⁶ FERRARI, Márcio. **John Dewey, o pensador que pôs a prática em foco**: O filósofo norte-americano defendia a democracia e a liberdade de pensamento como instrumentos para a maturação emocional e intelectual das crianças. Associação Nova Escola, 1 out. 2008. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/1711/john-dewey-o-pensador-que-pos-a-pratica-em-foco>>. Acesso em: 21 jan. 2020.

²⁷ **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (Brasil)**. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. A Era Vargas: dos anos 20 a 1945. FGV CPDOC, [S. l.]. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos30-37/IntelectuaisEstado/MinisterioEducacao#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20foi,posses%20em%203%20de%20novembro>>. Acesso em: 20 fev. 2020.

²⁸ **BRASIL**. [Constituição (1934)]. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, Título V, Capítulo II. Rio de Janeiro: **Assembléia Nacional Constituinte**, 1934.

primeira a dedicar um capítulo exclusivo à educação. Fruto da poderosa centralização do poder estatal durante a era Vargas, o sistema de ensino seguia as diretrizes e decisões do governo federal, a autonomia dos Estados era bastante limitada e regulamentada. Em janeiro de 1942, pelo Decreto-Lei nº 4.048²⁹, a educação industrial foi regulamentada, no mesmo ano, foi criado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (hoje, parte do chamado sistema S), voltada especificamente para qualificação profissional das camadas mais pobres da população.

No final da década de 1940, as escolas secundárias se expandiram forte e gradualmente perderam sua natureza de elite, embora as matrículas ainda não fossem universais. Segundo dados da Secretaria de Estatística do Ministério da Educação e Cultura, em 1940, o número de alunos matriculados nas escolas nessa fase era de 155 mil³⁰. Dez anos depois, esse número subiu para 365.000. Na educação profissionalizante, o número de alunos mais que dobrou³¹. Foi também nessa época que as ideias de Paulo Freire, educador pernambucano, ganharam repercussão nacional, especialmente seus métodos de alfabetização e educação para os menos favorecidos.

Em 1961, foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 4.024/1961). Historicamente, este documento estabeleceu uma disciplina central comum a todos os ramos. Além disso, o art. 2º *caput* e parágrafo único da LDB/61 determina que a educação será dada o lar e na escola, e cabe à família a escolha do gênero de educação de seus filhos. Na segunda versão da LDB (Lei nº 5.692/71), é possível perceber um sistema de ensino mais parecido com o atual. Conforme o art. 20, da lei, a conclusão do ensino primário tornou-se obrigatória, estipulada em oito anos, e os períodos primeiro e segundo graus passaram a ser usados - nesta segunda fase escolar, procurando-se imprimir um caráter mais técnico, por preferências dos militares que governavam a nação.

²⁹ **BRASIL**. Decreto-Lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942. Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). Rio de Janeiro: **Presidência da República**, 22 jan. 1942.

³⁰ **MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Brasil)**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Anuário Estatístico do Brasil: Educação - Ensino em Geral. **Organização Didática e Movimento Escolar**, Rio de Janeiro, p. 1-2, 20 nov. 1941. Disponível em: <https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/arquivos_download/educacao/1941_45/educacaom1941_45aeb_037a041.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2020.

³¹ **MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Brasil)**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Século XX: Populacionais, sociais, políticas e culturais. **IBGE**, Brasil, 2020. Disponível em: <<https://seculoxx.ibge.gov.br/populacionais-sociais-politicas-e-culturais/busca-por-temas/educacao.html>>. Acesso em: 12 fev. 2020.

Essa estrutura perdurou até a LDB de 1996 (Lei nº 9.394/96), quando entraram em vigor as denominações de ensino fundamental e médio (art. 4º, inciso I). As mudanças ocorridas naquele ano incluíram dois períodos como a etapa da educação básica, além da educação infantil formalmente integrada, que ganhou maior relevância no cenário nacional.

Embora a construção da educação no Brasil tenha passado por uma trajetória de desenvolvimento de quase 500 anos, o país ainda enfrenta graves crises nesse quesito. O analfabetismo é um deles. O Plano Nacional de Educação (PNE)³² estipula na meta de número 9 que o analfabetismo absoluto deve ser eliminado até 2025 (término da vigência do plano). No entanto, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são frustrantes. Em 2017, eram 12 milhões de analfabetos, respondendo por 7,2% da população adulta³³ - o mesmo PNE chegou a estabelecer uma meta de 6,5% até 2015.

3 CRÍTICAS AO SISTEMA EDUCACIONAL VIGENTE

É de conhecimento público que o atual sistema educacional se tornou insustentável. O Brasil não possui uma política educacional sólida, cometeu-se o erro de importar modelos educacionais europeus – também falidos e problemáticos – e aplicar, sem nenhum estudo técnico, em solo pátrio. A medida produziu uma vastidão de problemas sociais e psicológicos nos alunos, haja vista que o modelo vigente se alicerça na teoria que somente é possível quantificar o aprendizado e a qualidade deste mediante provas, exames e notas.

Auferir o aprendizado dessa maneira gera enormes conflitos cognitivos nos estudantes, o modelo impõe um grau de competição entre os alunos excessivamente perigoso e potencialmente prejudicial à saúde mental. Inevitavelmente, sempre haverá a comparação ente o melhor e o pior aluno, de maneira que sempre alguém será diminuído frente aos demais, o boletim escolar determinará a qualidade de uma pessoa na sociedade e seu acesso a cargos e funções de prestígio.

³² BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: **Presidência da República**, 25 jun. 2014.

³³ MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Empresa Brasil de Comunicação - EBC. Pesquisa revela que Brasil ainda tem 12 milhões de analfabetos. **Repórter Nacional**, [S. l.], 21 dez. 2017. Disponível em: <<https://radios.etc.com.br/reporter-nacional/2017/12/pesquisa-revela-que-brasil-ainda-tem-12-milhoes-de-analfabetos>>. Acesso em: 19 fev. 2020.

Cabe dizer que a educação não deve ser tratada como uma disputa entre os melhores e piores, mas como uma ponte rumo ao conhecimento e à liberdade. Segundo Howard Gardner³⁴, existem sete tipos de inteligência e cada pessoa, cada indivíduo, detém o domínio sobre alguma delas.

Conforme o psicólogo cognitivo, as sete inteligências são: Inteligência Linguística (facilidade para se expressar na escrita e na fala), Inteligência Lógica (alta capacidade de memorização e talento nato para as ciências exatas), Inteligência Motora (excelente noção espacial e talento com expressão corporal), Inteligência Espacial (capacidade de criação em geral, alto desempenho nas engenharias e artes gráficas), Inteligência Musical (também relacionada à criatividade e ao autodidatismo no aprendizado de instrumentos musicais), Inteligência Interpessoal (capacidade natural para a liderança) e Inteligência Intrapessoal (facilidade para entender o que as pessoas pensam, sentem e desejam). (GARDNER, 1995)

[...] a teoria das inteligências múltiplas diverge dos pontos de vista tradicionais. Numa visão tradicional, a inteligência é definida operacionalmente como a capacidade de responder a itens em testes de inteligência. A inferência a partir dos resultados de testes, de alguma capacidade subjacente, é apoiada por técnicas estatísticas que comparam respostas de sujeitos em diferentes idades; a aparente correlação desses resultados de testes através das idades e através de diferentes testes corrobora a noção de que **a faculdade geral da inteligência, g, não muda muito com a idade ou com treinamento ou experiência. Ela é um atributo ou faculdade inata do indivíduo.** (grifo nosso)

A teoria das inteligências múltiplas, por outro lado, pluraliza o conceito tradicional. Uma inteligência implica na capacidade de resolver problemas ou elaborar produtos que são importantes num determinado ambiente ou comunidade cultural. A capacidade de resolver problemas permite à pessoa abordar uma situação em que um objetivo deve ser atingido e localizar a rota adequada para esse objetivo. A criação de um produto cultural é crucial nessa função, na medida em que captura e transmite o

³⁴ Professor de psicologia na Universidade Harvard, psicólogo cognitivo e educacional. Autor de diversas obras e de inúmeros artigos, Howard é conhecido no mundo da educação devido a sua teoria sobre inteligências múltiplas.

conhecimento ou expressa as opiniões ou os sentimentos da pessoa. Os problemas a serem resolvidos variam desde teorias científicas até composições musicais para campanhas políticas de sucesso. (GARDNER, 1995, p.21)

Ocorre que o sistema educacional privilegia e premia apenas os estudantes que se encaixam nas duas primeiras inteligências: linguística e lógica. Os demais estudantes, geniais e únicos – assim como os outros, são negligenciados e costumeiramente rotulados como “turma do fundão” ou “sem futuro”. Há a completa exclusão desses alunos e pouco empenho para tentar entendê-los e contribuir para a evolução e maturação de suas inteligências.

Verdade seja dita, o sistema educacional está mensurando o quão adaptável uma pessoa se torna ou não ao próprio sistema. Quem não se encaixa é excluído à força. Dessa maneira, o atual modelo educacional produz “pessoas de sucesso” que se auto enganam desde jovens, forçadas a estarem felizes com coisas que não as fazem realmente felizes. Por fim, geram-se classes dominantes compostas por pessoas frustradas.

O sistema educacional vigente reflete antigas estruturas políticas ditatoriais ao invés de apontar para uma sociedade democrática de fato. Infelizmente, esse foi o modelo que se espalhou pela Europa e importado pelas Américas.

O esqueleto do sistema educacional brasileiro é resultante de uma série de mudanças ao longo da história. O modelo é um dos únicos com verbas asseguradas pela constituição. Ou seja, a União, por determinação legal, deve destinar 18% da receita líquida, algo em torno de 5% do Produto Interno Bruto Brasileiro, com o segmento. Já os governos estaduais e municipais precisam destinar 25% da arrecadação³⁵, sob pena de responderem nos termos da lei de responsabilidade fiscal. Apesar de dispor de verbas constitucionalmente garantidas, o sistema educacional passa por inúmeras crises, tanto no ensino básico quanto no superior e até no pós-superior. As mais graves são as crises de eficiência e de identidade.

Múltiplos problemas contribuem para a perpetuação da ineficiência do sistema vigente. Os principais e, infelizmente, mais comuns são: a repetência e o abandono. A taxa de escolarização de

³⁵ Ministério da Educação. Estados e municípios têm prazo para fornecer informações. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/investimento-em-educacao>>. Acesso em 10 de fev. de 2020.

crianças entre 6 e 14 anos (99,7%³⁶) induz a falsa impressão de que o problema não é tão grave, mas o índice de evasão escolar brasileiro é alarmante. Segundo dados do Banco Mundial³⁷, 15% de crianças e jovens brasileiros entre 6 e 17 anos estão fora da escola.

Alunos levam em média 3 anos para concluir as duas primeiras séries. Da 1ª a 4ª série do fundamental, 1/3 fica para trás, sendo reprovado ou abandonando a escola. Da 5ª a 8ª série, o número sobe para 50% e o cenário é ainda pior no ensino médio, em que a média dos repetentes ou dos que abandonam ultrapassa os 60%. As principais causas são obrigação de trabalhar e falta de motivação.

A título de comparação, em meados dos anos de 1960, Brasil³⁸ e Coreia do Sul³⁹ eram países subdesenvolvidos, com índices de analfabetismo muito semelhantes, que chegavam próximo aos 35% da população. Vale dizer que a Coreia do Sul estava inserida em um trágico cenário de guerra civil. Um pouco mais de seis décadas depois, o abismo que separa o Brasil e a Coreia do Sul é gigantesco. Os coreanos praticamente erradicaram o analfabetismo.

Além disso, 90% dos jovens da Coreia do Sul que concluem o ensino chegam ao ensino superior⁴⁰, índice que se assemelha a países como Finlândia, Nova Zelândia, Suécia, EUA e Dinamarca. No outro lado do globo, o Brasil, amarga a taxa de ter quase 6,6% da população analfabeta⁴¹, além dos 38 milhões de analfabetos funcionais⁴² e apenas

³⁶ **MINISTÉRIO DA ECONOMIA** (Brasil). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD educação 2019 mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. **Censo IBGE**, Brasil, 2019. Disponível em: <<https://censos.ibge.gov.br/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio.html>>. Acesso em: 22 jun. 2020.

³⁷ **GOMBATA**, Marsílea. **Pandemia amplia a evasão escolar na América Latina**: Afastamento dos jovens da escola devido à pandemia pode aumentar desigualdade no longo prazo, estima Banco Mundial. **Valor Econômico**, São Paulo, 14 abr. 2021. Disponível em: <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/04/14/pandemia-amplia-a-evacao-escolar-na-america-latina.ghtml#>>. Acesso em: 22 jun.2021.

³⁸ **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** (BRASIL). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Mapa do Analfabetismo no Brasil**, p. 8, Tabela 2. Brasília, 2004. Disponível em:<https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/mapa_do_analfabetismo_do_brasil.pdf>. Acesso em 20 de out de 2019.

³⁹ **MAZILLI**, Johnny. **O que é que Coreia tem?**: Se o aluno não aprende, o professor é reprovado.. Revista Planeta, São Paulo, n. 465, p. 1-1, 1 jun. 2011. Disponível em: <<https://www.revistaplaneta.com.br/o-que-e-que-coreia-tem/>>. Acesso em: 20 out. 2019.

⁴⁰

⁴¹ **MINISTÉRIO DA ECONOMIA** (Brasil). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conheça o Brasil - População: Educação. **Educa IBGE**, Brasil, 2019. Disponível em:

18,1% dos jovens com idade universitária, de 18 a 24 anos, estarem cursando o ensino superior⁴³. Este número está muito abaixo da meta de 33% (taxa líquida) e 50% (taxa bruta) prevista no Plano Nacional de Educação - PNE para 2024, perdendo para países como o Chile e Bolívia, que tem média de 20,6%, a Colômbia, com 23% e a Argentina, com cerca de 40%.⁴⁴

Para fundar um novo sistema educacional no qual os alunos prosperam e os professores permaneçam motivados, é fundamental criar ambientes em sala de aula onde os estudantes se sintam seguros e que a competição segura seja incentivada. É primordial a estruturação de um sistema educacional em que escolas e funcionários não vivam com medo de metas de desempenho. Em vez disso, para prosperar, alunos e professores necessitam de um modelo que promova o conhecimento sólido, que ensine os alunos a aprenderem, que o aprendizado seja direcionado à formação de cidadãos conscientes e não apenas para aprovação em exames e vestibulares. É preciso incentivar a segurança, dar autonomia aos professores e direcionar as instituições para a educação do futuro.

A intervenção governamental, autorizada por contrato social assinado há séculos e, portanto, desatualizado e com necessidade de revisão, enfraquece esta relação baseada no amor e na família, e alimenta a relação pautada na rigidez, obediência, coerção e na relação estado-cidadão. Hans-Hermann Hoppe leciona que não é possível manter o controle social, ou seja, dominar a maioria apenas utilizando força bruta e coerção social. É preciso ir além, para manter o controle e perpetuar o poder. É necessário dominar a opinião das massas. Somente assim é

<<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca--brasil/populacao/18317-educacao.html>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

⁴² COSTA, Gilberto. Analfabetismo resiste no Brasil e no mundo do século 21. **Agência Brasil - EBC**, Brasília, p. 1-1, 8 set. 2019. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-09/analfabetismo-resiste-no-brasil-e-no-mundo-do-seculo-21>>. Acesso em: 29 jan. 2020.

⁴³ MAIA, Rodrigo. Apenas 18,1% dos jovens de 18 a 24 anos estão matriculados no ensino superior: Dados divulgados pelo Instituto Simesp mostram país distante das metas do Plano Nacional de Educação, que mirava índice de 33% em 2024. **CNN Brasil**, São Paulo, p. 1-1, 8 jun. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/apenas-18-1-dos-jovens-de-18-a-24-anos-estao-matriculados-no-ensino-superior/>>. Acesso em: 22 set. 2021.

⁴⁴ FERREIRA, Paula. Com universidades em colapso, Brasil tem uma das menores taxas de pessoas com ensino superior no mundo: País também tem taxa baixa de conclusão; relatório da OCDE divulgado nesta terça-feira avaliou dados educacionais de 45 países. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 1-1, 10 set. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/com-universidades-em-colapso-brasil-tem-uma-das-menores-taxas-de-pessoas-com-ensino-superior-no-mundo-23936365>>. Acesso em: 22 set. 2021.

possível fazer com que ideias contrárias aos interesses da população prevaleçam. De acordo com Hoppe, o interesse estatal pela educação surge a partir dessa necessidade de controlar a opinião pública. Nas palavras de Hoppe⁴⁵:

Para assegurar a predominância do correto pensamento estatista, um monopolista de proteção irá utilizar sua posição privilegiada de operador de um esquema de extorsão para estabelecer rapidamente um monopólio da educação. Mesmo durante o século XIX sob condições monárquicas decididamente antidemocráticas, a educação, ao menos no nível da educação básica e universitária, já era em grande parte organizada monopolisticamente e financiada compulsoriamente.

[...]

O sistema monopolizado de educação é a esta altura um problema tão grande quanto o sistema monopolizado de proteção e justiça. Na verdade, a educação, pesquisa e desenvolvimento governamentais são o instrumento central pelo qual o estado protege a si próprio da resistência do povo. Hoje em dia, intelectuais são tão, ou até mais, importantes, do ponto de vista do governo, para a preservação de seu status quo, do que juízes, policiais e soldados. (HOPPE, 2013, p. 39 e 40)

A afirmativa é perfeitamente visível ao se analisar a revolução cultural chinesa, proposta por Mao Tsé-Tung entre 1966 e 1976. O Estado Chinês tornou obrigatório nas escolas e demais instituições governamentais, o estudo da obra “O Livro Vermelho”, o qual reunia pensamentos do líder revolucionário. Para extirpar opositores, Mao mobilizou a população para perseguir irmãos de terra que eram considerados um risco à revolução. Indo além na história, durante a Idade Média, constata-se o uso da educação pela Igreja Católica para conter revoluções e manter a ordem social.

No mesmo esteio, Joseph Sobran ensina que “a educação controlada pelo estado se tornou um mero instrumento de propaganda,

⁴⁵ HOPPE, Hans-Hermann. **O que deve ser feito**. Tradução: Fernando Fiori Chiocca. 1ª. ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2013. 50 p. ISBN 978-85-8119-069-3.

agora chamado de “método de conscientização”, concebido para tornar as crianças meras unidades obedientes”⁴⁶.

O modelo educacional em vigor é rígido, hierarquizado e opressor. Contudo, sua proposta é nobre. O ensino coletivo e compulsório tem como objetivo combater as desigualdades e, conseqüentemente, promover a igualdade de oportunidade para todos, sem qualquer tipo de distinção. Entretanto, esse arranjo ignora completamente que cada ser humano é único. A mesma quantidade de tempo é dada a todos; os mesmos cursos são prescritos para todos; os mesmos professores são designados para todos. A oportunidade não é meramente dada, ela é forçada sobre todos.

Ao longo da história, tudo mudou, menos as escolas. Atrás de inúmeras carteiras iguais, meninos e meninas estão sentados para fazer a lição preparada para todos, mas a trigonometria não é uma oportunidade para o garoto que não tem chance na matemática. Na verdade, quanto mais igual é a oportunidade aparente mais desigual é a realidade.

Além disso, há a exclusão de conteúdos em detrimento de outros. Por exemplo, pouco se estuda sobre a verdadeira cultura africana. Existe em sala de aula, uma valorização da cultura dos colonizadores, há um menosprezo da cultura mãe do Brasil, a cultura indígena. A cultura e a educação europeia são consideradas superiores, fator que contribui para a perpetuação do sentimento de vira-lata de muitos brasileiros. Impor certos conteúdos e excluir outros é, no mínimo, imoral. Deve-se ressaltar que os valores são, de modo geral, um conjunto de características individuais, ou seja, são subjetivos, pois pressupõem uma mente racional valorativa.

De acordo com Elisabeth Maria de Fátima Borges, mestra em História e professora universitária, a inclusão da história e da cultura afro-brasileira no currículo escolar é um momento de crucial importância para o ensino da diversidade cultural no Brasil. Nas palavras da professora⁴⁷:

No Brasil predomina um imaginário étnico-racial que privilegia a brancura e valoriza principalmente as raízes europeias da nossa cultura, ignorando ou pouco valorizando as outras que são a africana, a indígena e a

⁴⁶ SANTORO, Bernardo. Instituto Rothbard, 2011. **A educação livre**. Disponível em: <<https://rothbardbrasil.com/a-educacao-livre/>>. Acesso em: 16 de out. de 2019.

⁴⁷ BORGES, Elisabeth Maria de Fátima. **A Inclusão da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena nos Currículos da Educação Básica**. Revista Mestrado em História, v. 12, n. 1, jan./jun. Vassouras: 2010, p. 71-84. In: <https://revistacientifica.facmais.com.br/wp-content/uploads/2015/08/artigos/cultura_africana.pdf>. Acesso em 20 de fev. 2020.

asiática. A cultura e o padrão estético negro, africano e indígena convivem, aqui no Brasil, de maneira tensa com o padrão estético e cultural branco europeu.

[...]

O combate ao racismo não é uma tarefa exclusiva da escola, as formas de discriminação de qualquer natureza não nascem ali, porém o racismo e as discriminações correntes na sociedade perpassam esse espaço. Para que as instituições de ensino desempenhem a contento o papel de educar, é necessário que se constituam em espaço democrático de produção e divulgação de conhecimento e de posturas que visam uma sociedade justa. (BORGES, 2010)

A imposição de ensinamentos oriundos de valores subjetivos de culturas dominantes e da classe dominante é ineficaz, prescindível. Contribui para a construção de um sistema educacional padronizado, assustadoramente monótono, tedioso e sem sentido prático para a maioria dos estudantes, haja vista que o modelo desconsidera a imensidão do Brasil e, conseqüentemente, a diversidade regional brasileira e, dentro das regiões, os interesses daqueles que consomem o conhecimento, ocasionando altíssimos índices de evasão escolar e grande desperdício de recursos públicos.

A busca por técnicas de ensino mais eficientes praticamente não existe, e o modelo educacional que as novas gerações seguem é praticamente o mesmo que seus pais ou avós seguiam. O verdadeiro estudo da pedagogia é negligenciado em detrimento do ensino massificado.

4 SOBRE O ENSINO DOMICILIAR

Nas palavras do Excelentíssimo Ministro Luís Roberto Barroso, ensino domiciliar pode ser conceituado como:

O *homeschooling* consiste na prática pela qual os pais ou responsáveis assumem a responsabilidade pela escolarização formal da criança e deixam, portanto, de delegá-la às instituições formais de ensino. As aulas podem ser ministradas pelos próprios pais ou podem ser

ministradas por professores particulares contratados pelos pais. De todo modo, a principal característica é que a direção e responsabilidade pelo ensino é assumida pelos pais que optam por fazê-lo no domicílio. [...]

As razões para isso, tanto no Brasil como em outras partes do mundo, eu procurei elencá-las. Penso que há sete motivos pelos quais pais e responsáveis optam, em algumas circunstâncias, pela escolarização domiciliar. A primeira, o desejo de conduzir diretamente o desenvolvimento dos filhos; a segunda, o fornecimento de instrução moral, científica, filosófica e religiosa da forma que os pais considerem mais adequado; a terceira, a proteção da integridade física e mental dos educandos, retirando-os de ambientes escolares agressivos, incapacitantes ou limitadores - nem todas as escolas ficam no Lago Sul de Brasília, ou no Leblon ou no Jardins; quatro, o descontentamento com a real eficácia do sistema escolar ofertado pela rede pública ou privada; cinco, o desenvolvimento de um plano de ensino personalizado e adaptado às peculiaridades das crianças e adolescentes; seis, a crença na superioridade do método de ensino doméstico em relação aos modelos pedagógicos empregados pela rede regular de ensino; e sete, a dificuldade de acesso às instituições de ensino tradicionais em virtude de restrições financeiras ou geográficas. (grifo nosso) (STF, BARROSO, 2018, p.13)

Em termos práticos, isso significa que o lar se torna o centro da educação da criança, mas a instrução formal não se restringe apenas ao ambiente familiar, como será abordado em tópico à frente. Os pais, que têm um profundo interesse no pleno desenvolvimento de seus filhos, baseados no amor e entrega, tornam-se os educadores da criança. Cuidadosamente, direcionam seus filhos para o aperfeiçoamento mental, emocional e físico.

A escolha do conteúdo é baseada nas especificidades e peculiaridades de cada criança, contrastando com a escola tradicional na qual o conteúdo é massificado e direcionado a todos, sem personalização. Com o ensino domiciliar, a educação de cada criança é projetada especialmente para essa criança, ao invés de forçar a criança a seguir o mesmo caminho que todos os outros alunos estão seguindo. *Homeschooling* é sobre excelência acadêmica. Como a educação de uma criança é projetada apenas para ela, o potencial dessa criança pode ser

plenamente desenvolvido. Cada criança pode aprender no seu próprio ritmo, a verdadeira aprendizagem torna-se o foco principal da educação.

Ensinar em casa, como muitos pensam, não é uma prática de isolar crianças dentro de quatro paredes, como aqueles que criticam o ensino domiciliar às vezes pensam. A realidade é que os *homeschoolers* desfrutam de experiências e atividades que simplesmente não são possíveis para crianças em uma escola pública ou privada devido às muitas limitações que são parte integrante dessas instituições. Essas experiências potencializam os elementos acadêmicos da escola domiciliar para maximizar o desenvolvimento intelectual da criança. Estudar em casa é formar laços próximos e amorosos entre pais e filhos e entre irmãos. Isso significa que os pais se tornam a principal influência sobre o desenvolvimento de seus filhos, em vez de um grupo de pares que têm o mesmo ou menor nível de maturidade que a criança. Estudar em casa é formar relações próximas com pessoas de muitas idades, em vez de apenas com pessoas da mesma classe.

Pais que optam pelo ensino domiciliar reconhecem que a boa educação vai além do desenvolvimento acadêmico, consideram tão importante, ou talvez mais, o desenvolvimento do caráter moral e da personalidade de seus filhos. Por esse motivo, pais assumem o protagonismo da educação de seus filhos e lideram para que a criança se torne a melhor pessoa que ela poderia ser.

O ensino domiciliar também é uma forma das famílias terem mais liberdade e flexibilidade no modo como vivem. É sobre famílias estabelecendo seus próprios horários e planos ensino ao invés de dançar ao som de padrões impostos por governantes e teóricos da educação que desconsideram as individualidades das crianças e as tratam como meros receptores de conhecimento, apenas número para compor uma estatística sobre a taxa de escolaridade.

O homeschooling é sobre ajudar as crianças a aprender a pensar e agir de forma independente e, portanto, não ser impulsionada pelo pensar em grupo e pela mentalidade de rebanho. Em síntese, no *homeschooling*, a criança não frequenta as escolas formais: todo o aprendizado acontece em casa, sob orientação e supervisão dos responsáveis ou de professores particulares. As aulas são baseadas em um currículo preestabelecido e semelhante ao adotado nas escolas, além de possuir um cronograma específico. No entanto, são as próprias famílias as responsáveis por definir em que ritmo e com quais conteúdos será feita a

formação da criança, a forma de acompanhar as descobertas e avançar no conteúdo é diferente. Isso não quer dizer que não haja cobrança.

4.1 AS VANTAGENS DO ENSINO DOMICILIAR

A ideia central do ensino domiciliar é baseada que as crianças precisam aprender na velocidade e no estilo mais apropriado para elas. No mundo da educação, os entusiastas chamam a abordagem de "aprendizagem personalizada", e já está em vigor em várias escolas.

Bill Gates e Mark Zuckerberg são grandes defensores do aprendizado personalizado, já que essa modalidade de ensino tende a usar a tecnologia como uma maneira de adaptar os planos de aula aos alunos. Pais que ensinam em casa podem levar o método um passo adiante. Afinal, estão na melhor posição possível para conhecer e fornecer o tipo certo de instrução. Sem currículos formais para orientar sua educação, em casa, os alunos têm a chance de explorar uma série de tópicos que podem não ser normalmente oferecidos até o ensino médio ou faculdade. Eles podem estudar psicologia na quarta série, ou financiamentos na oitava série.

Na educação familiar, uma boa formação intelectual pode ser cultivada com poucos recursos. Conforme observado, um dos benefícios da educação em casa é poder potencializar a qualidade do aprendizado. Isso porque oferecer uma educação personalizada e individualizada respeita o ritmo da criança. Há espaço, tempo e liberdade para estudar em profundidade, assim como em uma aula particular. Nas matérias em que se observa maior domínio, há autonomia para seguir em frente e romper todas as barreiras, sem limites. Em assuntos mais complexos, pode-se levar o tempo que julgar necessário para fixar o conteúdo.

No *homeschooling*, o foco do processo educacional é adquirir conhecimento, não em notas ou exames. Não há estudo na véspera, tampouco como enganar o professor, não há como trapacear, nem estudar apenas para avançar de ano. Quando o estudante recebe total atenção dos educadores, pode-se avaliar imediatamente o progresso e as dificuldades e, assim, tomar as medidas necessárias para adequar o aprendizado. Desta forma, é possível compreender o tema apresentado. Isso porque se aprendeu a aprender.

O estudo silencioso, concentrado e individual faz parte da rotina. A criança participa ativamente dos conteúdos e se torna

protagonista de sua educação. Quando os alunos são estimulados a buscar respostas para suas dúvidas e curiosidades, ocorre o desenvolvimento da autonomia intelectual. A educação familiar pode estudar sistematicamente assuntos nos quais as crianças estão interessadas e relacionados com a vida real. O aprendizado acontece no mundo real. A cozinha de casa se transforma em um ótimo laboratório químico. Fazer pão pode estimular pesquisas sobre como o funcionamento do fermento. No parque ou no quintal, estuda-se biologia.

Também é possível utilizar recursos de aprendizagem que não são viáveis ou são limitados em sala de aula: viagens, visitas, recursos eletrônicos e digitais, experiências científicas realizadas pelos alunos, visitas a bibliotecas. Além disso, o estudo autônomo em casa permite escolher a melhor estratégia educacional, o melhor método de ensino e até mesmo o conteúdo e a sequência dos assuntos mais adequados para cada criança, de forma a respeitar os valores da família e a visão de mundo e a particularidade de cada estudante.

Por fim, em casa, leva-se muito menos tempo para aprender o conteúdo. Não há necessidade de acompanhar a velocidade do grupo. Portanto, há tempo livre para outras atividades educacionais, para atividades criativas, brincadeiras e aquisição de habilidades que não são necessariamente de desenvolvimento acadêmico. Essas características juntas promovem um bom nível de educação. Isso mostra que a educação familiar é uma alternativa às escolas tradicionais e traz benefícios significativos para as crianças.

5 AMPARO LEGAL

Nos últimos 20 anos, o Brasil assistiu o aumento no número de pais adotando o ensino domiciliar, apesar de a prática ainda ser considerada ilegal em muitas unidades federativas e não ter legislação federal regulando o tema. O presidente da Associação Nacional de Ensino Domiciliar estima que 700 a 1.000 famílias decidiram assumir a responsabilidade pela educação de seus filhos. Esse número é pequeno, mas condizente com a falta de conhecimento sobre o método, bem como com a ameaça de sanções penais contra os pais educadores. Nas últimas duas décadas, oito projetos para regulamentar essa modalidade de ensino foram propostas por legisladores federais e estaduais. Atualmente, uma

coalizão parlamentar de cerca de 200 congressistas com a mesma intenção foi criada no Congresso Nacional.

Famílias que educam em casa correm o risco de serem processadas pelas autoridades, Conselhos Tutelares e Ministério Público. A matrícula escolar é obrigatória. O precedente legal foi estabelecido pelo caso em que os pais de uma menina se tornaram réus em uma ação judicial por meio da denúncia da prefeitura de Canela (RS). Após recursos, a matéria foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que determinou que a criança deveria estar matriculada no sistema escolar regular e emitiu o entendimento de que, como não há legislação específica que regula a prática, a educação domiciliar não é permitida. No entanto, o ensino domiciliar não viola a constituição brasileira, e deve ser uma questão sobre a qual o Congresso Nacional deve promulgar legislação regulamentando o assunto.

Contudo, mesmo após a decisão do STF (Recurso Extraordinário nº 888.815), segundo a Associação Nacional de Ensino Domiciliar (ANED), há 7.500 famílias brasileiras educando seus filhos em casa, assumindo o risco de processo criminal por abandono intelectual. Geralmente, essas famílias entendem que é a melhor opção e educam seus filhos aplicando conteúdo escolar em casa com aulas ministradas pelos pais ou por professores particulares. Após os 15 anos, os adolescentes estão matriculados em cursos complementares e fazem o Exame Nacional para certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) para obter uma certificação formal.

Vários tribunais federais já decidiram anteriormente que o ensino domiciliar não era permitido sob o prisma da lei de frequência obrigatória da educação básica. Construiu-se a jurisprudência com base no esforço nacional de erradicar o analfabetismo e reduzir as ausências escolares, tendo em vista os benefícios resultantes da retirada de crianças e adolescentes das ruas, promovendo a conscientização e prevenindo a exploração.

No caso mais significativo envolvendo *homeschooling*, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) analisou diversas questões relacionadas aos direitos fundamentais, tais como: direito à educação; os direitos da família; os direitos das crianças e adolescentes; o dever do Estado e da família em prover educação e sua relação com a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e expressar opiniões; a prevalência da escolha parental da educação oferecida às crianças; e as repercussões criminais da matrícula não escolar. Mas, o que estava em jogo,

fundamentalmente, era a importância do status familiar, como base da sociedade, em relação à obrigação constitucional de prestar assistência nas instituições do ensino.

Os fundamentos para a decisão do STJ se concentraram basicamente em três aspectos principais: A frequência escolar foi determinada como direito da criança prevista na Constituição e regulamentada pelo NEL e pelo TCE; esta regulamentação não pode ser desafiada pelas crenças filosóficas dos pais. Embora reconheça a capacidade dos pais de proporcionar uma boa educação, não são motivos suficientes para privar a criança do direito à vida escolar. O sistema judiciário não pode negligenciar o sistema jurídico em favor das convicções filosóficas e políticas dos pais.

RECURSO ESPECIAL. MEDIDA DE PROTEÇÃO AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DEFESA DE MENOR. DIREITO À EDUCAÇÃO. PAIS OPTANTES DO SISTEMA DE HOMESCHOOLING (ENSINO DOMICILIAR). AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO ANTECIPATÓRIA QUE DETERMINOU A MATRÍCULA DA CRIANÇA NA REDE PÚBLICA. DEFINIÇÃO DO PRAZO RECURSAL APLICÁVEL. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90) prevê o prazo de 10 (dez) dias para a interposição dos recursos no âmbito dos procedimentos da Justiça da Infância e da Juventude (artigo 198). 2. O Código de Processo Civil de 1973, por sua vez, estabelecia o lapso de 15 (quinze) dias para o manejo de apelação, embargos infringentes, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário e embargos de divergência (artigo 508). 3. Em se tratando de agravo cabível contra decisões interlocutórias, o prazo recursal também era de 10 (dez) dias (artigo 522 do CPC de 1973), assim como estipulado no ECA. 4. O CPC de 2015, contudo, veio a unificar os prazos recursais, estabelecendo, como regra geral, o lapso de 15 (quinze) dias úteis (artigos 219 e 1.003). 5. Os procedimentos especiais expressamente enumerados pelo ECA submetem-se ao prazo recursal decenal do artigo 198 daquele diploma. Por outro lado, os reclamos interpostos nos âmbitos de outras ações deverão observar as normas gerais do CPC de 2015, aplicando-se-lhes, portanto, o prazo quinzenal do § 5º do artigo 1.003. 6. Na hipótese, os autos principais versam sobre "ação de medida de proteção" de menor que não estaria frequentando a rede regular de ensino, em virtude de omissão de seus

genitores. Em razão do deferimento da tutela antecipada pleiteada pelo Ministério Público estadual, os réus interpuseram agravo de instrumento, que não foi conhecido pelo Tribunal de origem, em razão do decurso do prazo decenal estipulado no inciso II do artigo 198 do ECA. 7. Não se enquadrando a presente demanda entre os procedimentos especiais previstos no ECA, o prazo recursal a ser observado era o quinzenal, computado em dias úteis, consoante estipulado pelo Novo CPC, razão pela qual se afigura impositivo reconhecer a tempestividade do agravo de instrumento interposto na origem. 8. Recurso especial provido.

(STJ - REsp: 1697508 RS 2017/0233694-7, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 10/04/2018, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/06/2018)

Diante disso, os tribunais afirmaram que o vínculo entre participação individual e coletiva na vida social e no espaço público exige a transmissão formal de um conjunto de valores e princípios democráticos para cada geração. Portanto, no ordenamento jurídico brasileiro, a liberdade de aprendizagem está relacionada à escolha entre escola privada ou pública, método pedagógico de educação formal e possível orientação religiosa (entre outras opções possíveis), mas não entre escolaridade e educação domiciliar.

Embora o resultado tenha sido tecnicamente uma perda, o caso tem alcançado muitos resultados positivos, ajudando a chamar a atenção do congresso federal, onde há muitos apoiadores da educação domiciliar. O *homeschooling* tem sido objeto de projetos de lei que foram apresentados ao Congresso desde 2012 (PL 3179/12).

A esperança das famílias que desejam ensinar conteúdo escolar aos seus filhos sem a exigência de se matricular em uma escola é que em breve o Congresso vote o projeto de lei que legaliza e regulamenta essa prática. Na tentativa de colocar essas famílias na legalidade e oferecer segurança jurídica para o ensino em casa, parlamentares federais e estaduais, após decisão do Supremo Tribunal Federal, intensificaram, em suas respectivas casas legislativas, projetos para regulamentar o ensino domiciliar no Brasil.

O destaque deve ser dado a dois projetos estaduais sancionados e ao projeto que tramita na Câmara dos Deputados. O Distrito Federal foi

a primeira unidade da federação a regulamentar o ensino domiciliar.⁴⁸ Para aderir a modalidade, a família deverá se inscrever na Secretaria de Educação e demonstrar possuir as aptidões técnicas necessária para ministrar aulas aos seus filhos ou indicar professores particulares que serão responsáveis pela educação formal da criança. Além disso, o educando passará por avaliações periódicas para medir seu aprendizado e seu desenvolvimento social.

O Estado do Paraná aprovou projeto similar⁴⁹. No Estado, além de avaliações periódicas e registro na Secretaria da Educação, os pais devem oferecer aos seus filhos interação social adequada para o desenvolvimento da criança. O texto legal fixa a carga horária mínima de 08 horas por mês de atividades recreativas as quais deverão ser comprovadas. A legislação prevê a proibição da prática do ensino domiciliar por pais e responsáveis condenados por qualquer crime doloso contra vida previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Maria da Penha.

Em nível federal, uma proposta (PL 3262/19) modifica o código penal para deixar expresso que o crime de abandono intelectual não se aplica a pais ou responsáveis *homechooners*. A proposta aguarda análise do plenário. Contudo, o projeto de lei mais relevante é o PL 2401/19. O projeto propõe alteração da Lei nº 8.069/90 (ECA) e da Lei nº 9.394/96 (LDBEN). A proposta cria padrões para a realização do ensino domiciliar e centraliza o cadastro de pais e responsáveis na plataforma digital do Ministério da Educação, a qual será nutrida constante com informações sobre o conteúdo ministrado ao educando. Estabelece uma avaliação anual para acompanhamento do estudante e auferir o aprendizado ao longo do período.

Conforme entendimento do STF, o ensino domiciliar é constitucional e depende apenas de norma federal regulamentadora para sua implementação. Contudo, legislar sobre educação não é matéria privativa da União, de acordo com art. 24, IX⁵⁰, c/c art. 30, I e II⁵¹,

⁴⁸ **DISTRITO FEDERAL**. Lei nº 6.759, de 16 de dezembro de 2020. Institui a educação domiciliar no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília: **GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, 2020.

⁴⁹ **PARANÁ**. Lei nº 20.739, de 4 de outubro de 2021. Institui as diretrizes do ensino domiciliar (homeschooling) no âmbito da educação básica no Estado do Paraná. Curitiba: **Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**, 2021.

⁵⁰ Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

compete a todos (União, Estados e Municípios) legislar sobre educação. Sendo assim, espera-se que o princípio federalismo seja aplicado e que os estados mantenham a sua autonomia para legislar e regulamentar a matéria segundo as suas especificidades regionais. À lei federal, cabe apenas indicar as diretrizes e estabelecer regras gerais para o ensino domiciliar. Aos estados e municípios compete a elaboração de normas específicas que atendam as demandas de seus cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância social do tema aqui estudado é inquestionável. Contudo, como o mundo - em especial o Brasil – foi atingido por uma onda negacionista, se faz necessário reafirmar algumas obviedades. Problemas sociais como *fake news*, intolerância, preconceito e violência nascem em sociedades cujo modelo educacional fracassou. Ora, a máxima da educação é desenvolver o “ser humano” (no sentido de possuir humanidade) em cada pessoa, é educar para o mundo, formar cidadãos, construir pontes e unir povos. O que se vê é o oposto disso. E o principal responsável por esse destrate social é o atual sistema educacional.

O modelo adotado por potências mundiais e replicado em países em desenvolvimento encontra-se na unidade de terapia intensiva há muito tempo. Sem dúvidas, o modelo viveu anos dourados, era o preferido de Esparta, da Igreja Católica na Idade Média, da Prússia após as invasões napoleônicas e da Alemanha de Hitler. Foi essencial para implementar um pensamento hegemônico, criar uma sociedade rígida e hierarquizada e remover a autonomia de pensar dos indivíduos. Naquele contexto, o modelo fazia sentido porque a nação (leia-se a vontade do líder) precisava atingir seus objetivos, por mais nefastos que fossem, e isso só seria possível por meio do controle social.

A educação é a arma mais poderosa de todas, mais poderosa que uma bomba atômica, pois, foi a educação que possibilitou a criação desse artefato mortal e será apenas com a educação que essa bomba, um dia, poderá ser desativada. Governos totalitários entenderam esse conceito e, com o domínio do sistema educacional, começaram a produzir

⁵¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

em série, como no modelo fordista, jovens preparados para defender o regime com a própria vida. Criaram-se intelectuais do regime, os quais tentavam a todo custo justificar as atitudes totalitárias e intolerantes.

Felizmente a sociedade venceu o fascismo. Tratados internacionais foram assinados com o intuito de impedir o surgimento de governos totalitários e de garantir as liberdades individuais de cada pessoa. Foi preciso, mais uma vez na história, reafirmar obviedades. De lá para cá, muita coisa mudou, mas o sistema educacional se mantém praticamente o mesmo.

Crianças são inseridas em um ambiente cuja promessa é a promoção da igualdade, cooperação, liberdade, paz e solidariedade. Mas, na realidade, a estrutura básica do sistema educativo ocidental promove justamente o contrário: a competição, a desconfiança, o desrespeito, a violência emocional e o individualismo, pois o modelo vigente desconsidera por completo que os seres humanos são, por essência, seres únicos. Não se leva em consideração que crianças apresentam diferentes tipos de inteligência, vêm de diferentes realidades, possuem outra visão de mundo e irão trilhar caminhos distintos.

Não somente, o modelo vigente busca medir o grau de aprendizado do aluno por meio de provas e testes padronizados. A divisão após o resultado é óbvia, os alunos com boas notas são apadrinhados pela escola e considerados potenciais adultos de sucesso; no outro lado, os estudantes que não alcançaram a média necessária são excluídos, chamados de desleixados, lerdos ou até mesmo que não estudaram o suficiente, afinal, o colega ao lado conseguiu ir bem, por que você não? Normalmente, esses alunos são colocados ao lado do fracasso e só conseguirão “ser alguém na vida” com um milagre.

A comparação entre pares distintos é evidente. Não há, em nenhum momento, a tentativa de compreender os motivos pelos quais o aluno não conseguiu ir bem, ainda mais quando o número de notas acima da média é alto. O aluno é obrigado a se recolher e na tentativa de justificar a nota ruim, começa a se reconhecer como “burro”. A verdade é que o estudante não acredita nisso, mas como o sistema não o ajuda, não há o que fazer. Neste momento, perde-se um gênio em potencial. Ludwig van Beethoven, pilar da música ocidental, era uma negação em matemática.

Quando o verdadeiro aprendizado é deixado de lado, em detrimento de um conteúdo genérico e igualmente transmitido, não há como esperar outros resultados. A verdade é que o Estado não está

preocupado com a educação básica e os alunos nessa faixa etária são tratados apenas como números que irão compor métricas em estudos futuros. Em contrapartida, o Estado direciona robustos investimentos para o ensino superior, alimenta o topo da pirâmide educacional e deixa à beira da inanição a sua base de sustentação. É conhecimento público que países que privilegiaram e direcionaram seus esforços para a edificação de um ensino básico inclusivo e de excelência são referências em matéria de educação, como Estônia e Finlândia. Investir no ensino básico é pensar a longo prazo, é incentivar a construção de uma sociedade altamente educada e qualificada para exercer as mais variadas funções.

Nesse cenário desanimador, país e responsáveis, preocupados com o futuro de seus filhos, procuram métodos alternativos de educação, métodos capazes de desenvolver plenamente todas as habilidades e competências da criança. Entre as alternativas, encontra-se o ensino domiciliar. O *homeschooling* promete uma educação personalizada e focada nos interesses das crianças, rompe com todos os padrões impostos, e direciona seus esforços para a construção de um aprendizado sólido e consistente, o conteúdo é útil para toda vida e não apenas para ser aprovado em testes ou exames.

O ensino domiciliar pode proporcionar experiências as quais a escola tradicional jamais seria capaz de oferecer aos seus alunos. É possível aprender biologia na praça da cidade, química e o processo de fermentação na cozinha de casa, matemática em jogos digitais e português em aulas de teatro. O ensino domiciliar está longe de ser limitante, pelo contrário, ele é libertador e extremamente enriquecedor. O conteúdo obrigatório, imposto pelo Ministério da Educação, é ministrado pelos pais ou por professores particulares. A diferença reside nos métodos utilizados para transmitir o conteúdo.

Muito se debate sobre a socialização de crianças escolarizadas em casa, erroneamente, críticos afirmam que em casa a criança seria privada de interação social e não seria capaz de desenvolver laços afetivos duradouros. Além disso, defendem que a escola é melhor meio de socialização para crianças e adolescentes. Entretanto, a escola não é o melhor e nem pior meio de socialização, é apenas um modelo. Equivoca-se quem pensa que no *homeschooling* as crianças são educadas dentro de uma bolha social, a maioria dos pais e responsáveis estão preocupados com o desenvolvimento social de seus filhos e desejam que cresçam respeitando as diferenças entre as pessoas. As crianças são matriculadas em atividades esportivas, musicais e culturais, fazem parte de

movimentos sociais e participam de comunidades de crianças educadas em casa.

Em dezenas de estudos realizados em países com o ensino domiciliar regulamentado, foi possível constatar o alto nível de desempenho acadêmico e social dos estudantes. Indo além, o *homeschooling* se mostrou efetivo em casos nos quais crianças apresentavam dificuldades de memorização nas escolas tradicionais e após passaram para o regime domiciliar, conseguiram superar os desafios.

Em síntese, o ensino domiciliar é, comprovadamente, um modelo educacional de excelência e uma alternativa viável para pais e responsáveis que desejam oferecer uma educação de qualidades a seus filhos. Não somente, mas a pacificação deste assunto e a sanção de norma regulamentadora será um significativo avanço para a liberdade educacional dos pais. É importante dizer que o *homeschooling* não visa substituir a escola tradicional: seus defensores desejam apenas garantir que pais e responsáveis se tornem agentes ativos do processo de ensino-aprendizagem de seus filhos.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ANDRADE, Édison Prado de. **Educação Domiciliar: encontrando o Direito**, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pp/v28n2/0103-7307-pp-28-2-0172.pdf>> . Acesso em: 27 de out. de 2020.

BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro. **Ensino em casa no Brasil: um desafio à escola?** Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**. 7ª ed. Rev. São Paulo: Saraiva, 2009.

BARROSO, Roberto. **Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 888.815 Rio Grande do Sul**, 2015. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=8678529>>. Acesso em: 10 de set. 2019.

BARTHOLET, Elizabeth. The Boston Globe. **At-risk children need more than virtual visits during the coronavirus pandemic**, 2020. Disponível em:

<<https://www.bostonglobe.com/2020/04/21/opinion/at-risk-children-need-more-than-virtual-visits-during-coronavirus-pandemic/?event=event12>>. Acesso em: 27 de out. de 2020.

BUNDAY, Karl M. **Colleges That Admit Homeschoolers**. Learn in Freedom. Learn in Freedom, 2013.

COELHO, Rosana Moreira de Souza. **A educação nas constituições brasileiras e os desafios da consolidação de uma educação pública de qualidade**, 2013. Disponível em: <<https://blogln.ning.com/profiles/blogs/a-educa-o-nas-constitui-es-brasileiras-e-os-desafios-da-consolida>>. Acesso em: 12 de set. 2019.

COSENZA, Ramon M. **Neurociência e educação: Como o cérebro aprende**. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CUNHA, L. A. A Universidade Temporã., **O Ensino Superior da Colônia à Era Vargas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 1980.

DOMAN, Glenn. **Como ensinar seu bebê a ler: A suave revolução**. 1ª ed. São Paulo: Madras, 2018.

DURKHEIM, David Émile. **Educação e Sociologia**. São Paulo: Melhoramentos, 1972.

Estatísticas sociais. Agência IBGE notícias. **PNAD Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio**, 2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>>. Acesso em: 10 de fev. de 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. 68ª ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1987.

GARDNER, Howard. **Inteligências Múltiplas: A Teoria na Prática**. 1ª. ed. Porto Alegre: Penso, 1995. 356 p. v. único. ISBN 8573074132.

HIGHET, Gilbert Arthur. **A arte de ensinar**. 1ª ed. Campinas: Kíron, 2018.

ICMI, A. A. N., & Suryono, Y. **The Role of Homeschooling in the Modern Era**. KnE Social Sciences, 511-518, 2019.

LÓPEZ, Emilio Mira y. **Como estudar e como aprender**. 1ª ed. Campinas: Kíron, 2020.

Organização dos Estados Ibero-Americanos. **Efectos en la Educación Iberoamericana: un año después de la COVID-19**, 2021. Disponível em:

<<https://oei.int/oficinas/secretaria-general/publicaciones/efectos-en-la-educacion-iberoamericana-un-ano-despues-de-la-covid-19>>. Acesso em: 30 de ago. de 2021.

PER ENGZELL, Arun Frey, e MARK D. Stanford University. **Verhagen. Learning loss due to school closures during the COVID-19 pandemic**, 2021. Disponível em: <<https://www.pnas.org/content/pnas/118/17/e2022376118.full.pdf>>. Acesso em: 30 de ago. de 2021.

PIAZZI, Pierluigi. **Aprendendo inteligência: Manual de instruções do cérebro para estudantes em geral**. 3^a ed. São Paulo: Editora Aleph, 2015.

RAY, B. D. **Research Facts on Homeschooling**. National home education research institute, 2015.

ROTHBARD, Murray – **Educação Livre e Obrigatória**, 1^a edição. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil,

SANTOS, Elisama. **Educação não violenta**. 12^a ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2019.